

CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



AUTÓGRAFO DE LEI Nº 3720 **PROJETO DE LEI Nº 42/2009**

“Visa aumentar o número do emprego permanente mensalista de Monitor de Informática no quadro de servidores da Municipalidade”....

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º A partir desta data, fica aumentado de 10 (dez) para 15 (quinze) o número do emprego permanente mensalista de **Monitor de Informática**, constante do Anexo II, da Lei nº 1.695/86, de 25 de março de 1986, com alterações posteriores.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, ficando o Poder Executivo autorizado a suplementá-las, se necessário, por Decreto, nos termos do Artigo 43, seus Incisos e Parágrafos, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 03 de março de 2009.


Natal Furlan
Presidente

Cmp/asdba.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- PROJETO DE LEI Nº 42/2009 -



"Visa aumentar o número do emprego permanente mensalista de Monitor de Informática no quadro de servidores da Municipalidade"....

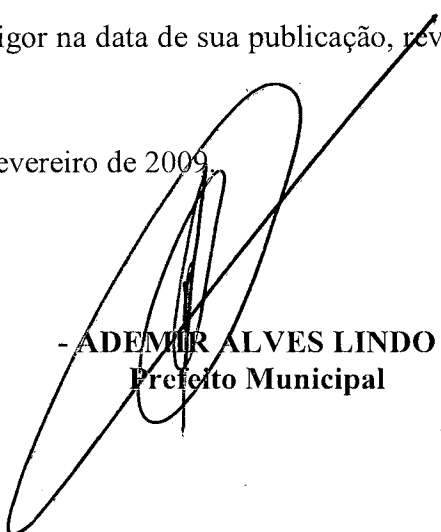
A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º A partir desta data, fica aumentado de 10 (dez) para 15 (quinze) o número do emprego permanente mensalista de **Monitor de Informática**, constante do Anexo II, da Lei nº 1.695/86, de 25 de março de 1986, com alterações posteriores.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, ficando o Poder Executivo autorizado a suplementá-las, se necessário, por Decreto, nos termos do Artigo 43, seus Incisos e Parágrafos, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

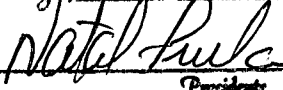
Pirassununga, 16 de fevereiro de 2009.


- ADEMIR ALVES LINDO -
Prefeito Municipal

A Comissão de Justiça, Legislação e Redação,
para dar parecer.

Sala das Sessões da C. M. de

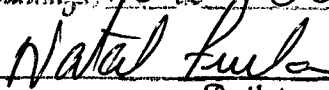
Pirassununga, 16 de 02 de 2009


Presidente

A Comissão de Finanças, Orçamento e Lavoura,
para dar parecer.

Sala das Sessões da C. M. de

Pirassununga, 16 de 02 de 2009


Presidente

A Comissão de Educação, Saúde Pública e
Assistência Social, para dar parecer.

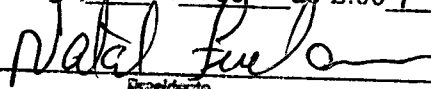
Sala de Sessões, 16 de 02 de 2009


(Presidente)

Aprovada em 1ª discussão.

Sala das Sessões da C. M. de

Pirassununga, 26 de 03 de 2009

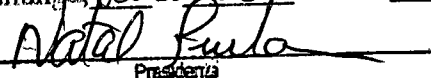

Presidente

Aprovada em 2ª discussão.

À redação final.

Sala das Sessões da C. M. de

Pirassununga, 02 de 03 de 2009


Presidente



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



“ M E N S A G E M ”

Excelentíssimo Presidente:

Excelentíssimos Vereadores:

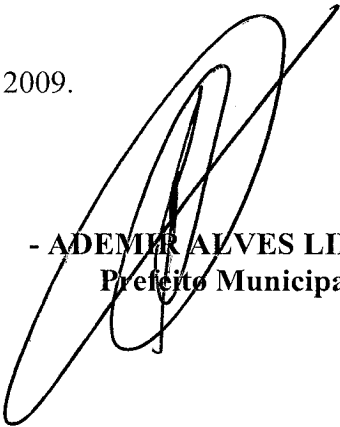
O projeto de lei que ora encaminhamos para apreciação desse Egrégio Legislativo *visa aumentar o número do emprego permanente mensalista de Monitor de Informática no quadro de servidores da Municipalidade.*

Motivou o encaminhamento da propositura, reivindicação formulada pelo titular da pasta da Secretaria Municipal de Educação, tendo em vista a recente municipalização de algumas unidades escolares, defasando o número de servidores existentes, consequentemente, não atendendo a demanda atual da rede de ensino.

Atualmente a Rede Municipal de Ensino conta com 10 Monitores de Informática, e para que os alunos dessas novas unidades escolares venham ter o ensino adequado dessa ferramenta tão necessária no mundo atual, é que vimos contar com o beneplácito dessa Casa de Leis, na aprovação do presente intento, proporcionando aos nossos educandos, a tão famosa “inclusão digital”.

Ante o exposto e dado o interesse público que reveste a matéria, requeremos a apreciação da matéria em regime de urgência de que trata o Artigo 36 da Lei Orgânica do Município.

Pirassununga, 16 de fevereiro de 2009.


- ADEMIR ALVES LINDO -
Prefeito Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br

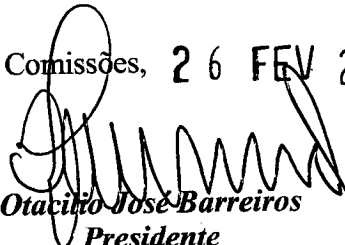


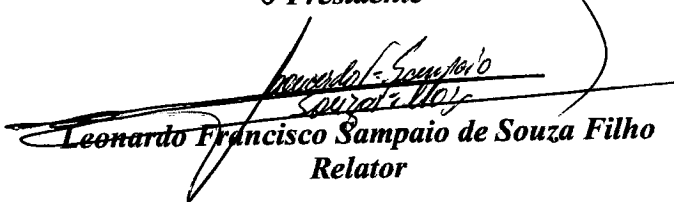
PARECER Nº

COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

Esta Comissão, examinando o *Projeto de Lei nº 42/2009*, de autoria do Executivo Municipal, que visa *aumentar o número do emprego permanente mensalista de Monitor de Informática no quadro de servidores da Municipalidade*, nada tem a opor quanto seu aspecto legal e constitucional.

Sala das Comissões, 26 FEV 2009


Otacilio José Barreiros
Presidente


Leonardo Francisco Sampaio de Souza Filho
Relator


Hilderáldo Luiz Sumaio
Membro

Cmp/asdbá.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br

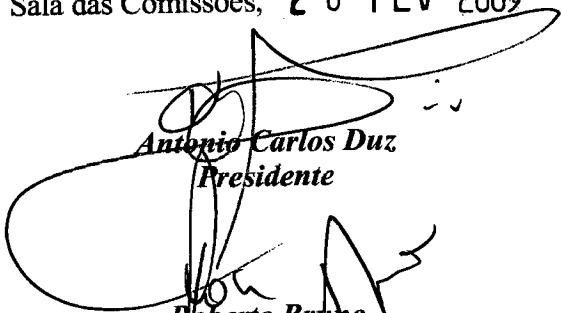


PARECER Nº

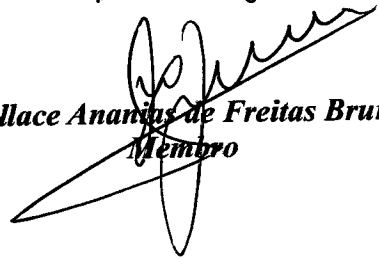
COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E LAVOURA

Esta Comissão, examinando o *Projeto de Lei nº 42/2009*, de autoria do Executivo Municipal, que visa *aumentar o número do emprego permanente mensalista de Monitor de Informática no quadro de servidores da Municipalidade*, nada tem a objetar quanto seu aspecto financeiro.

Sala das Comissões, 26 FEV 2009


Antonio Carlos Duz
Presidente


Roberto Bruno
Relator


Wallace Ananias de Freitas Bruno
Membro

Cmp/asdba.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



PARECER Nº

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE PÚBLICA E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Esta Comissão, examinando o *Projeto de Lei nº 42/2009*, de autoria do Executivo Municipal, que visa *aumentar o número do emprego permanente mensalista de Monitor de Informática no quadro de servidores da Municipalidade*, nada tem a objetar quanto seu aspecto educacional.

Sala das Comissões,

26 FEV 2009

Paulo Rosa
Paulo Eduardo Caetano Rosa
Presidente

Antônio Carlos Duz
Antônio Carlos Duz
Relator

Otacílio José Barreiros
Otacílio José Barreiros
Membro

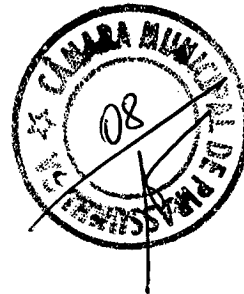
Cmp/asd6a.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



– LEI Nº 3.806, DE 4 DE MARÇO DE 2009 –

“Visa aumentar o número do emprego permanente mensalista de Monitor de Informática no quadro de servidores da Municipalidade”....

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º A partir desta data, fica aumentado de 10 (dez) para 15 (quinze) o número do emprego permanente mensalista de **Monitor de Informática**, constante do Anexo II, da Lei nº 1.695/86, de 25 de março de 1986, com alterações posteriores.

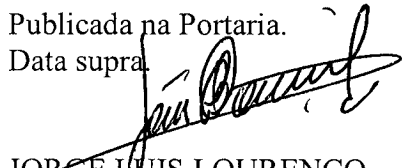
Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, ficando o Poder Executivo autorizado a suplementá-las, se necessário, por Decreto, nos termos do Artigo 43, seus Incisos e Parágrafos, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

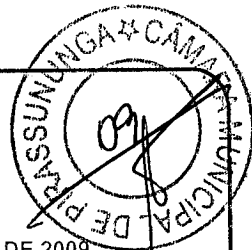
Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 4 de março de 2009.

- ADEMIR ALVES LINDO -
Prefeito Municipal

Publicada na Portaria.
Data supra.


JORGE LUIS LOURENÇO.
Secretário Municipal de Administração.
dag/.



LEI Nº 3.805, DE 4 DE MARÇO DE 2009

"Dispõe sobre a criação de emprego permanente no quadro de servidores da Autarquia Municipal".

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica criado 1 (um) emprego permanente mensalista de Engenheiro Agrimensor, com vencimentos equivalentes à referência inicial 43 (quarenta e três), regido pela Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, no quadro de servidores do Serviço de Água e Esgoto de Pirassununga - SAEF, passando a constar do Anexo I, da Lei nº 1.705, de 16 de maio de 1986, com alterações posteriores.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, ficando o Poder Executivo autorizado a suplementá-las, se necessário, por Decreto, nos termos do Artigo 43, seus Incisos e Parágrafos, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 4 de março de 2009.

Ademir Alves Lindo

Prefeito Municipal

Jorge Luis Lourenço

Secretário Municipal de Administração

LEI Nº 3.806, DE 4 DE MARÇO DE 2009

"Visa aumentar o número do emprego permanente mensalista de Monitor de Informática no quadro de servidores da municipalidade".

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º A partir desta data fica aumentado de 10 (dez) para 15 (quinze) o número do emprego permanente mensalista de Monitor de Informática, constante do Anexo II, da Lei nº 1.695/86, de 25 de março de 1986, com alterações posteriores.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, ficando o Poder Executivo autorizado a suplementá-las, se necessário, por Decreto, nos termos do Artigo 43, seus Incisos e Parágrafos, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 4 de março de 2009.

Ademir Alves Lindo

Prefeito Municipal
Jorge Luis Lourenço
Secretário Municipal de Administração

LEI Nº 3.807, DE 11 DE MARÇO DE 2009

"Declara de Utilidade Pública, o Templo Espírita Caboclo Flecheiro".

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica declarado de Utilidade Pública, o "TEMPLO ESPÍRITA CABOCLO FLECHEIRO", com sede à Rua Geraldo Goze, nº 347, Jardim Petrópolis, neste Município, com Estatuto devidamente protocolado e registrado em microfilme sob nº de ordem 950, em 15 de abril de 2004, no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas de Pirassununga - SP.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 11 de março de 2009.

Ademir Alves Lindo

Prefeito Municipal

Jorge Luis Lourenço

Secretário Municipal de Administração

LEI Nº 3.808, DE 20 DE MARÇO DE 2009

"Autoriza inclusão de ação na Lei nº 3.742, de 31 de julho de 2008 - Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2008".

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica aprovada a inclusão da ação nº 1276 - Iluminação Pública no Município, na Lei nº 3.742, de 31 de julho de 2008 - Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2009, conforme consta do anexo a esta Lei.

Art. 2º Os recursos necessários para atender ao crédito de que trata o artigo anterior, serão aqueles elencados no artigo 43, § 1º, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 20 de março de 2009.

Ademir Alves Lindo

Prefeito Municipal

Jorge Luis Lourenço

Secretário Municipal de Administração

ANEXO À LEI Nº 3.808, DE 20 DE MARÇO DE 2009

Altera a Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 3.742, DE 31/07/2008 - Anexo VI - METAS E PRIORIDADES 2009

Valores expressos em R\$ milhares médios/2009

ACRÉSCIMO						
Programa: 5002 - CIDADE BONITA						
Objetivo: Atender ao convênio firmado com o Governo do Estado de São Paulo por meio da Secretaria de Economia e Planejamento, com recursos financeiros a fundo perdido						
Órgão Responsável Principal: 15.06.00		Setor de Vias Públicas				
Indicador		Índice mais recente		Índice Final PPA		
Atendimento		1500				
Ação	Órgão Executor	Produto/Unidade de Medida	Meta física 2008	Despesas Correntes	Desp. Capital	Total
1276 - Iluminação Pública no Município	Vias Públicas	Ações Coord	1500		113	113
Total do Acréscimo						113
Excesso de Arrecadação						
Discriminação			Total			
Recursos através do excesso de arrecadação em conformidade com o recebimento do repasse financeiro através do Governo do Estado de São Paulo a fundo perdido, no valor de R\$ 95.706,06 e com a contra partida do município no valor de R\$ 17.493,94.			2009			
			113			113
Justificativa das Modificações:						
Acréscimos dos valores para atender despesas com iluminação pública através do convênio firmado com o Governo do Estado de São Paulo por meio da Secretaria de Economia e Planejamento.						



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
DO ESTADO DE SÃO PAULO

Ademir Alves Lindo

Prefeito Municipal

Rua Galício Del Nero, 51 - Telefones (19) 3565-8000 / 8001
13630-900 - Pirassununga, SP

IMPRESSA OFICIAL DO MUNICÍPIO

Fábio Roberto Ferrari

Jornalista Responsável - MTb 29.640

Impressão:

GRÁFICA BORALLI LTDA. ME

CNPJ: 05.968.850/0001-00